LEI Nº 6.169, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a "Semana de Conscientização e Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo" no município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.656/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de outubro como a "Semana de Conscientização e Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo", a ser celebrada anualmente no município de Mauá.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

XENIA PEDROSA DE SOUSA DISPORE
Secretária de Assistência Social

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/